



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DA QUINTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS**

Do: Setor de Engenharia e Projetos.
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Dom Pedro/MA, 28 de novembro de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a terceira prorrogação da vigência do Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por mais 6 (seis) meses.

JUSTIFICATIVA:

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a **QUINTA PRORROGAÇÃO** da vigência por mais 6 (seis) meses dos serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 15 de junho de 2023 e após a realização de aditivo anterior tem seu exaurimento no dia 15 de dezembro de 2025.

Ocorre que, conforme documento da própria engenharia, a referida conclusão ainda não finalizou, restando a necessidade de prestação dos serviços.

Portanto, aditivado prazo de execução dos serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Dom Pedro/MA, pois houve demora na análise e aprovação do processo pela FUNASA, causada por troca de gestão no referido órgão. Dessa forma, como a necessidade de movimentação financeira do referido convênio exige que o contrato de prestação de serviço esteja vigente, solicito aditivo de prazo de contrato por mais 06 meses.

Atenciosamente,

Barbara Caiani de Lima Magalhaes

Engenheira Civil do Município

Portaria nº 041/2025



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Da Eng^a Fiscal: BARBARA CAIANI DE LIMA MAGALHAES

Para: Secretária Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA

Assunto: 5º Aditivo de Prazo de Execução dos Serviços

Ref.: Contrato Administrativo nº 038/2023—SEMUS

Tomada de Preços nº 001/2023.

Processo Administrativo nº 2023.0103.001/2023—SEMAFIN

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justifico a solicitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Dom Pedro/MA, pois houve um atraso inesperado na entrega de materiais essenciais para a obra por parte do fornecedor que interferiram no andamento das obras, dessa forma, considerando os fatores acima, solicitamos prorrogação do contrato de prestação de serviço, solicito aditivo de prazo de contrato por mais **06 meses** garantindo assim conclusão das obras dentro dos padrões de qualidade e cumprimento das especificações técnicas.

Atenciosamente,

Dom Pedro (MA), 28 de Novembro de 2025.

Barbara Caiani de Lima Magalhaes

Engenheira Civil do município

Portaria nº 41/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – SEMUS

Processo Administração nº 2023.0103.001/2023 – SEMAFIN
Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL/DP



CONTRATO Nº 038/2023–SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, sediada na Rua Nicolau Dino, s/nº, Bairro Industrial, CEP: 65.923-000, Amarante/MA, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, portador do CPF: 018.xxx.xxx-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 001/2023 – CPL/DP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro – MA, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital.

1.2. O Projeto Básico é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

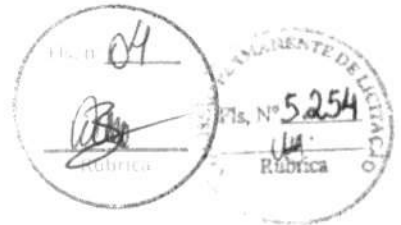
2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de **R\$ 2.982.807,39 (Dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos)**.

2.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto em questão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 05 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

17.511.0076.1018.0000 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CONVÊNIO Nº 939598/2022 (PLATAFORMA +BRASIL)

FONTE: 6153

PROGRAMA DE TRABALHO: 10512222221CI0001

ND: 444042

PLANO INTERNO: URBMSDMA

NOTA EMPENHO: 2022NE001098

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme cronograma físico financeiro, a contar do recebimento da ordem de serviço e o contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa –, com as taxas devidamente recolhidas;
- d) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- e) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- f) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- g) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- h) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- i) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- l) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- m) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- o) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

Andreia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- p) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- r) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- s) A CONTRATADA deverá indicar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- t) A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, até **01 (um) dia útil** antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local. U) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR)**, da ABNT;
- u) Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato;
- v) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de da **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Araceli



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c.1) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- e.2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- e.3) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital da Tomada de Preço nº 001/2023 – CPL/DP e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou mesmo em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada e entregue ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo para tanto considerada a qualidade dos materiais e mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A medição deverá ser encaminhada ao setor competente da contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação;

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada, os serviços prestados (medição), o número e data de emissão da Nota de Empenho, e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos deverão ser autorizados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA desde que devidamente atestado os seus serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATANTE através de um Fiscal designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOTIFICAÇÃO

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

a) ADVERTÊNCIA – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Dom Pedro/MA.

b) MULTA – na seguinte forma:

- b.1) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b.2) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- b.3) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- b.4) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- b.5) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dom Pedro/MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As advertências poderão também ser aplicadas concomitantemente com as multas, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção de multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Dom Pedro/MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cuja justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Dom Pedro/MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

Archieia



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos nele omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

19.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 15 de junho de 2023



**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

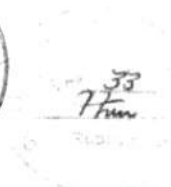


**PEDRO RICARDO COSTA BASTOS
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 
Nome:
Rg nº.: 5549296-2 SP/MA
CPF nº.: 810.623-87

2. 
Nome:
Rg nº.: 025687802003-0
CPF nº.: 028.908.683-38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 038-2023 - SEMUS

Processo Administrativo nº 2023.1207.001/2023 - SEMUS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS
DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgia - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, com sede Rua Nicolau Dino, S/N, Bairro: Industrial, CEP: 65.923-000, Amarante/MA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Dom Pedro -MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por **06 (seis) meses** do Contrato nº 038/2023 - SEMUS, referente ao processo administrativo nº 2023.0103.001/2023 - SEMAFIN, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL/DP, firmado entre as partes em 15 de junho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, **com início a partir de 15 de dezembro de 2023 e término no dia 15 de junho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, §1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 14 de dezembro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Andréia Vieira dos Santos
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA: PEDRO RICARDO
COSTA
BASTOS:01813184313

Digitally signed by PEDRO RICARDO COSTA
BASTOS:01813184313
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=41347809000171, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=PEDRO RICARDO COSTA
BASTOS:01813184313
Date: 2023.12.14 14:16:40 -03'00'

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Pedro Ricardo Costa Bastos
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 038-2023 - SEMUS
Processo Administrativo nº 2024.0606.001/2024 - SEMUS
Ref. Tomada de Preços nº 001/2023



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgia - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, com sede Rua Nicolau Dino, S/N, Bairro: Industrial, CEP: 65.923-000, Amarante/MA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Dom Pedro -MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por **06 (seis) meses** do Contrato nº 038/2023 - SEMUS, referente ao processo administrativo nº 2023.0103.001/2023 - SEMAFIN, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL/DP, firmado entre as partes em 15 de junho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, **com início a partir de 15 de junho de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, §1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. n.º 42
Robert
Ruhrliga

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

14
Rubrica

Dom Pedro- MA, 14 de junho de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Andréia Vieira
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA: TERRANORTE BRASIL
CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS
L:18579886000135

Digitally signed by TERRACONTE BRASIL CONSTRUTORA
[IMPRENTA] NT 01:18579886600115
DN: cn=CP, ou=CP, Brasil, email=CARABR@TERRACONTE.COM.BR, o=CARABR, ou=207317410001170, ou=Secretaria de
Recursos Federais do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A1,
ou=compressao, cn=TERRACONTE BRASIL CONSTRUTORA
[IMPRENTA] NT 01:18579886600115
Date: 2024.06.14 15:07:40 -03'00'

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Pedro Ricardo Costa Bastos
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 038-2023 - SEMUS
Processo Administrativo nº 2024.1202.002/2024 - SEMUS
Ref. Tomada de Preços nº 001/2023



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgia - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, com sede Rua Nicolau Dino, S/N, Bairro: Industrial, CEP: 65.923-000, Amarante/MA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Dom Pedro -MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por **06 (seis) meses** do Contrato nº 038/2023 - SEMUS, referente ao processo administrativo nº 2023.0103.001/2023 - SEMAFIN, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL/DP, firmado entre as partes em 15 de junho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente terceiro termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a partir de 15 de dezembro de 2024 e término no dia 15 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, §1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. nº 45

Rubrica

Fis. nº 16

Rubrica

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 13 de dezembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Andréia Vieira dos Santos Alves
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA: TERRANORTE BRASIL
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
L:18579886000135

Digitally signed by TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS L:18579886000135
DN: c=BR, o=BR, ou=MA, ou=AMARANTE DO
MARANHÃO, ou=TERRANORTE BRASIL, ou=Secretaria de Saúde
R:Rua do Brasil, 100, 01000-000, BR-01000-000
ou=Secretaria de Saúde, ou=TERRANORTE BRASIL
c=BR, o=BR, ou=MA, ou=AMARANTE DO MARANHÃO, ou=TERRANORTE BRASIL
L:18579886000135
Date: 2024.12.13 11:28:18 -03'00'

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Pedro Ricardo Costa Bastos
Representante Legal



QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 038-2023 - SEMUS
Processo Administrativo nº 2025.0603.001/2025 - SEMUS
Ref. Tomada de Preços nº 001/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA).

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO (MA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgia - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, com sede Rua Nicolau Dino, S/N, Bairro: Industrial, CEP: 65.923-000, Amarante (MA), neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Dom Pedro -MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por **06 (seis) meses** do Contrato nº 038/2023 - SEMUS, referente ao processo administrativo nº 2023.0103.001/2023 - SEMAFIN, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL/DP, firmado entre as partes em 15 de junho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente terceiro termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, **com início a partir de 15 de junho de 2025 e término no dia 15 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, §1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

Andréia
PD

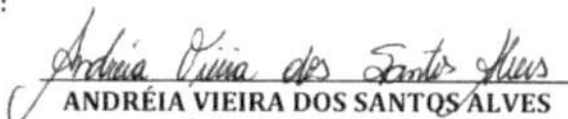


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Dom Pedro (MA), 12 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:


TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS
REPRESENTANTE LEGAL

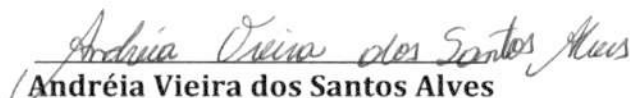
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



À Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

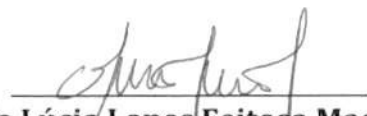
Consoante solicitação anterior, com a finalidade da quarta prorrogação da vigência do contrato administrativo para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro (MA), 28 de novembro de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade

28/11/2025


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.1128.001/2025 - SEMUS

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

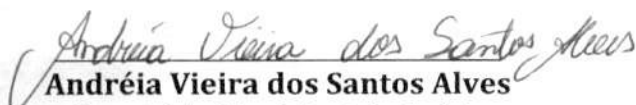
Senhora Assessora,

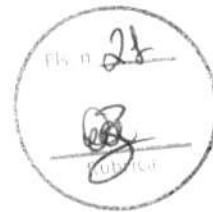
Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Secretária e tendo em vista a necessidade da quarta prorrogação do contrato para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
2. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro (MA), 27 de novembro de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.1128.001/2025 – SEMUS

Dom Pedro/MA, 01 de dezembro de 2025.

A empresa

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35.

Rua Nicolau Dino, S/N, Bairro: Industrial, CEP: 65.923-000, Amarante/MA.

Email: [terrantebrasilconstrutora@gmail.com](mailto:terranortebrasilconstrutora@gmail.com)

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 038/2023 - SEMUS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem como objeto é a **contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA**, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 06 (seis) meses, cuja vigência se encerra em 15 de dezembro de 2025.

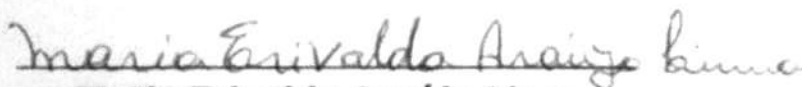
Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**
- **Certidões Estadual e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até 03 (três) dias úteis,** a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

•

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,



Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Notificação Renovação - Contrato 038-2023-SEMUS

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Para: PEDRO RICARDO COSTA BASTOS <terrantebrasilconstrutora@gmail.com>

1 de dezembro de 2025 às 15:59

Boa tarde.

Segue em anexo.

Notificação Renovação - Contrato 038-2023-SEMUS

 **Notificação Renovação - Contrato 038-2023-SEMUS.pdf**
603K

PEDRO RICARDO COSTA BASTOS <terrantebrasilconstrutora@gmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 10:54

Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Conforme solicitado, segue aceite e documentos atualizados

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos **9. CND Federal 08.03.26.pdf**
78K **10. FGTS 21.12.25.pdf**
103K **13. CNDA Estadual 26.02.26.PDF**
5K **13. CND Estadual 26.02.26.PDF**
5K **11.CND Trabalhista TERRANTE 08.03.26.pdf**
85K **14.1 CNDA MUNICIPAL 06-01-26.pdf**
439K **CNPJ.pdf**
205K **14. CND MUNICIPAL 06-01-26.pdf**
425K **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO 5 ADITIVO.pdf**
579K



TERRANORTE

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

ASSUNTO:

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2023 – SEMUS**
Processo Administração nº 2023.0103.001/2023 – SEMAFIN
Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL/DP



Senhor(a) Secretário(a),

Considerando o objetivo abaixo manifestado da contratante quanto da prorrogação do contrato **Nº 038/2023 – SEMUS**, referente à Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro – MA A empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.579.886/0001-35, com endereço na sediada na Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos, RG nº 016551442001-8 SSP/MA, CPF nº 018.131.843-13, vem por meio desta, Solicitar A PRORROGAÇÃO do contrato Por igual Período.

Objetivo: a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2023 – SEMUS Processo Administração nº 2023.0103.001/2023 – SEMAFIN Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL/DP, firmado entre as partes em 15 de Junho de 2023,

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, a contar do recebimento da ordem de serviço e o contrato terá vigência por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) **Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.**



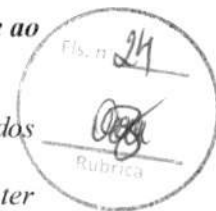
TERRANORTE

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Nestes contextos observa-se também a legalidade compreendida nas cláusulas contratual e ao Inciso II art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



Tendo em vista que a vigência do contrato firmado com esta empresa esta a vencer, e que persistindo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, entende-se que a prorrogação do aludido contrato por mais 06(seis) meses é vantajosa.

Por fim, esta empresa se manifesta no sentido da aceitação da prorrogação da vigência por mais 06 (Seis) meses, mantendo o valor inicialmente pactuado, nos termos do contrato nº CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2023 – SEMUS.

Amarante do Maranhão - MA, 03 de Dezembro de 2025.

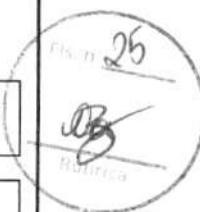
**TERRANORTE BRASIL
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS**
L:18579886000135

Digitally signed by TERRANORTE BRASIL
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
L:18579886000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=TERRANORTE BRASIL
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
L:18579886000135
Date: 2025.12.03 10:53:16 -03'00'

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS
CPF. 018.131.843-13
Administrador

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 18.579.886/0001-35 **Inscrição Estadual:** 12.6744513 **Inscrição Municipal:** 129/2020;
E-mail: terranortebrazilconstrutora@gmail.com
Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA

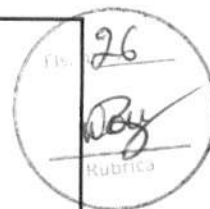
			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.579.886/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/07/2013	
NOME EMPRESARIAL TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRANORTE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NICOLAU DINO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8256-8002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 14:56:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.579.886/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NICOLAU DINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8256-8002
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 14:56:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.579.886/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/07/2013	
NOME EMPRESARIAL TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NICOLAU DINO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8256-8002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **14:56:00** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.579.886/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:38 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **BD1B.BE96.4E4A.1129**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.579.886/0001-35
Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA NICOLAU DINO SN / INDUSTRIAL / AMARANTE DO MARANHÃO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112202095466616498

Informação obtida em 28/11/2025 08:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 111936/25

Data da

28/11/2025 08:31:43

Inscrição Estadual: 126744513

CPF/CNPJ: 18579886000135

Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA NICOLAU DINO, SN CEP: 65923000 - INDUSTRIAL

Telefone: (99)30713063

Município: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 382321/25

Data da

28/11/2025 08:32:09

Inscrição Estadual: 126744513

CPF/CNPJ: 18579886000135

Razão Social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA NICOLAU DINO, SN CEP: 65923000 - INDUSTRIAL

Telefone: (99)30713063

Município: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176

CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DINO, S/N-BAIRRO INDUSTRIAL, AMARANTE-MA	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 18.579.886/0001-35
DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributária em vigor, que o requerente nada deve à Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 07 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Sebastião Viana Gomes
Diretor de Depto. Fazendário
Port. nº 037/2025



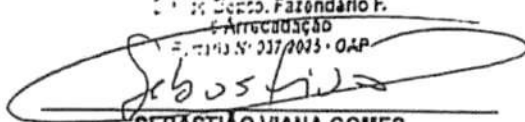
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA
DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO
AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DINO, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 65923-000 - AMARANTE DO MARANHÃO-MA	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 18.579.886/0001-35
DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2025	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à Fazenda Municipal, ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 06 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Sebastião Viana Gomes
Dir. de Depto. Fazendário F.
E-Atuação 03580
E-Atuação N° 037/2025 - OAP

SEBASTIÃO VIANA GOMES
Diretor do Depto. Fazendário
Port. n° 037/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.579.886/0001-35

Certidão nº: 53023290/2025

Expedição: 09/09/2025, às 12:40:52

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/12/2025

Nº da certidão: 12504244452

Data de validade: 01/02/2026

Código de Validação: bef1422818

NOME: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.579.886/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2025 10:04:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.579.886/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.1128.001/2025 – SEMUS

Dom Pedro - MA, 03 de dezembro de 2025.

Da: Assessora Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhores,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Quinta Termo Aditivo de prazo, cujo objeto é a Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



MINUTA - QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 038-2023 - SEMUS

Processo Administrativo nº 2025.1128.001/2025 - SEMUS - Ref. Tomada de Preços nº 001/2023

MINUTA - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgia - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, com sede Rua Nicolau Dino, S/N, Bairro: Industrial, CEP: 65.923-000, Amarante/MA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Dom Pedro -MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por **06 (seis) meses** do Contrato nº 038/2023 - SEMUS, referente ao processo administrativo nº 2023.0103.001/2023 - SEMAFIN, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL/DP, firmado entre as partes em 15 de junho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente quinto termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a partir de 15 de dezembro de 2025 e término no dia 15 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, §1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE:

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pela CONTRATADA:

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS
REPRESENTANTE LEGAL



OBJETO: Aditivo de prazo – 06 (seis) meses do contrato de contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1128.001/2025 – SEMUS.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro (MA), 04 de dezembro de 2025.



Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 2023.0103.001/2023 / Tomada de Preços nº 001/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 - SEMUS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº N.º 038/2023 - SEMUS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA por mais 06 (seis) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, implantação de melhorias sanitárias não pode sofrer interrupção, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

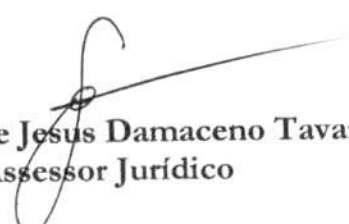
De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato n° N.º 038/2023 - SEMUS, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 09 de dezembro de 2025


Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Andreia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 3- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 09 de dezembro de 2025

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



Referência: Prestação de serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA.

Assunto: Quinto Termo Aditivo de prazo - 06 (seis) meses.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025.1128.001/2025 - SEMUS

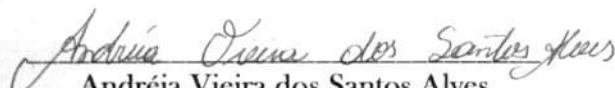
Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a solicitação do setor de engenharia, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo da terceira prorrogação da vigência do contrato de Prestação de Serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro (MA), com a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, por 06 (seis) meses, para finalização da execução do objeto.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro (MA), 11 de dezembro de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2025